

Acta da Sessão Ordinária de 20 de Agosto de 1942.

— Aos vinte dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta sala de Oliveira de Almeida, nos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos Doutor Laquim Tavares de Matos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e os vereadores Lúlio Gomes da Silva Mateiro, António Eduardo da Silva Braga, José Godinho Correia de Bastos e Manuel Nunes da Costa Júnior, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão. Lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior passou-se o seguinte: Pelo Vice-Presidente foi considerado perante a Câmara a necessidade de organizar uma tabela de preços pelo aluguer de automóveis, dentro do Concelho, que tenha em consideração as actuais circunstâncias mas também a necessidade de evitar abusos. A Câmara reconheceu a necessidade de organizar essa tabela e encarregou o Senhor Vereador Mateiro de trazer à primeira sessão uma proposta que sirva de base à discussão do assunto. Pelo vereador Senhor Lúlio Gomes Mateiro foi comunicado à Câmara que se encontra em organização, e com todas as possibilidades de êxito, uma sociedade que se propõe construir e explorar um edifício para teatro e cinema, do qual o mesmo vereador apresentou na sessão um anteprojecto,

que localisa esse edificio em terreno da feira dos ouge pertencente a
Câmara, com frente para a estrada de Vale de Cambra o que importaria
alienação de terrenos municipal; e segun a Câmara para, com a brevida-
de, possível, estudar o assunto sob todos os seus aspectos, a fim de que
a vila tenha a ser dotada com tão importante melhoramento. —
A Câmara reconheceu a importância da comunicação feita e a
grande conveniência em se levar a efeito a edificação de um edifi-
cio condigno para espectáculos, e deliberou estudar o objecto da
comunicação do vereador Senhor Julio Mateiro com o interesse que elle
querece. — Foi apresentado um requerimento de José Lopes Godinho, pro-
fessor official na freguesia de São Martinho da Gandra, que diz ter
mandado reconstruir um prédio urbano, sito no lugar do Gardieiro, da
mesma freguesia, a acompanhar do Norte com o Largo de S. Lazaro, nosente
com a estrada, do Sul com o caminho e do Oeste com Manuel da
Linha Terra Feuiar, e que encontrando-se o mesmo prédio em condições
de ser habitado, require para lhe ser passado atestado de habitabilidade,
Deferido. A Câmara deliberou certificar nos seguintes termos: — Ao requerente
foi passada licença para reconstrução do prédio em referência, com o prazo
de cento e cinquenta e dois e não licença de habitação, por isso que a
Câmara não estabelece, nem cás em vigor as licenças de habitação fixadas
no Código Administrativo de mil nove centos e quarenta e que não seg a
brevidade historica a que allude o parágrafo primeiro do artigo primeiro do
Decreto numero trinta e um mil quinhentos e sessenta e um, de dez
de Outubro de mil nove centos e quarenta e um, seis quinquém previa,
actos das obras, que ella havia de ser exigida, por isso, como acima se
diz, não tem em vigor as referidas licenças de habitação e que não tem
planos de obras já estabelecidas, mas que o referido prédio tem todas
as condições de hygiene e conforto, de modo a satisfazer as actuais condições
de vida e conforto e que tem cumprimento dos parágrafos segundo e
terceiro do citado artigo e decreto, não tem ainda os planos gerais de
urbanisação organisados, nem organisou ainda os planos locais, o
que está pendente de estudo. Resto de José Alves Ferreira da Costa,
residente em Fonte de Cavalheiros, freguesia de Santiago de Ribas-al,
em que diz que tendo mandado reconstruir um prédio urbano sito no
lugar da Fonte de Cavalheiros, da mesma freguesia, e encontrando-se o mes-

no prédio em condições de ser habitado, nem requerer, para o efeito de emissão da Contribuição Predial, certidão de habitabilidade. Deferido. A Câmara deliberou certificar que ao requerente foi passada licença para construção do prédio em referência, com o número cento cinquenta e sete e não licença de habitação, por isso que a Câmara não estabeleceu, nem são em vigor as licenças de habitação fixadas no Código Administrativo de mil novecentos e noventa e que não fez a prévia história a que alude o parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto trinta e um mil quinhentos e sessenta e um, pois ninguém previa, antes das obras, que ela havia de ser exigida, por isso, como acima se diz, não tem em vigor as referidas licenças de habitação e que não tem planos de obras pré estabelecidas, mas que o prédio citado tem todas as condições de higiene e conforto, de modo a satisfazer as actuais condições de vida e conforto e que em cumprimento dos parágrafos segundo e terceiro do citado artigo e decreto, não tem ainda os planos gerais de urbanização organizados, nem organizado ainda os planos locais, o que está dependente de estudo. Outro de Balthiza Dias da Silva, solteira, maior, moradora no lugar do Brejo, freguesia de S. Martinho da Gandra, para aumentar um muro da sua propriedade e fazer um portal no mesmo, sito no citado lugar do Brejo a guisa da Estrada Paroquial. Deferido - Deu-se alisar o muro de forma a que a sua altura não exceda mais que um metro e trinta centímetros medido do leito da estrada à parte superior da referida parede a aumentar. Para depositar materiais - dez metros quadrados. Outro de Serafim de Oliveira Mota, motorista, desta vila, para construir um primeiro andar na casa térrea que possui na Rua Velha de Santo António, e transformar duas janelas em portas, conforme indica o planta que junta. Deferido. — Para depósito de materiais dez metros quadrados. Outro de Manuel Augusto da Cunha Figueiredo, casado, morador no lugar de Fuzvão, freguesia de S. João, para montar um depósito ou armazém de carvão, na sua casa, sito na Rua de Santo António, desta vila, e achando-se esse estabelecimento incluído na tabela nº 3 da Portaria número seis mil e sessenta e cinco de trinta de Março de mil novecentos e nove, pretende que lhe seja passado o respectivo alvará de licença. A informar. Outro de José Torres de Almeida, residente na Rua António Alegria, desta vila, para instalar um depósito de carvão e lenha, no seu prédio sito na Rua do Crucifixo, também desta vila, confrontando do nascente com a estrada, oeste e norte com António Rodrigues de Oliveira e sul com João Marques

Pais de Carvalho, e encontrando-se a abertura do referido depósito compreendida na terceira classe da Portaria numero seis mil e sessenta e cinco, de trinta de Março de mil novecentos vinte e nove, pretende que lhe seja passado o respectivo alvará de licença. A informar. Outro de Aldemar José de Almeida Azevedo, morador na Rua Antonio Alegria, desta vila, para abrir um depósito de carvão no prédio legado ao seu estabelecimento, sito na mesma Rua Antonio Alegria, prédio que confronta do nascente com o caminho publico, doente com a referida Rua Antonio Alegria, do norte com José Luis Tires e sul com o requerente, e, como a abertura deste depósito está compreendida na terceira classe da Portaria numero seis mil e sessenta e cinco, de trinta de Março de mil novecentos vinte e nove, requer a Câmara para que lhe seja passado o respectivo alvará de licença. A informar. Outro de Aluísio Pereira da Costa, da Espinheira, desta vila, para rebocar as fachadas, calar e cimentar a casa, sito na rua da Caduia e pertencente ao Senhor Caude de Tito. - Deferido. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de José Alves Ferreira da Costa, da Ponte de Cavaleiros, freguesia de Santiago de Riba - M., para reconstruir o seu prédio que foi recenteemente destruido, sito nos campos da mesma freguesia. Deferido. Não deposita materiais na via publica. Outro de Maria Roda de Sá, de Macieira, do Laureiro, para reparar e alisar um muro que se dá a uma sua propriedade, sito no mesmo lugar e freguesia. Deferido. Não podendo alterar o alinhamento existente se a sua altura não pode exceder mais que trinta centímetros acima da terra. Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de David de Oliveira, de Faria de Baiço, freguesia de Cucujães, para fazer uma vira coberta com uma placa de cimento amado, ficando desviado da estrada três metros e setenta centímetros. Deferido. Deverá ficar desviado da face da estrada três metros e setenta centímetros, mas ficando paralelo em toda a sua construção do lado da estrada. Outro de João Pereira da Costa, desta vila, para obras de calçamento e cimentura na sua casa de habitação e muro junto que se dá o mesmo prédio, sito na rua do Cruzeiro. Deferido. - Para depositar materiais dez metros quadrados. Outro de Antonio Luis dos Santos, do Barbeito, freguesia de Fajões, para reconstruir a parede de vedação do seu prédio em que habita,

sito no referido lugar a face do caminho publico. Deferido como requere, deueido
 principiar a pedação na extremidade do lado sul, ficando o caminho neste
 ponto com a largura de quatro metros e noventa centímetros; requirido para o
 lado do norte a distancia de vinte metros deve ficar o caminho neste ponto com a
 largura de cinco metros; a uma distancia de seis metros deve ficar o caminho
 com a largura de quatro metros e oitenta centímetros, requirido deste ponto
 a ligar a Parêde ali já construida, ficando o caminho neste ultimo ponto com
 a largura de três metros e quarenta centímetros, — sempre em harmonia
 com a curva do caminho, tendo dez metros quadrados para depositar mate-
 riais não podendo a altura do muro exceder mais que um metro e sessenta
 centímetros. Oitro de António Gomes de Almeida Faria, do Freguesia, fre-
 quencia de Cesar, para reparar a sua casa de garagem e recólha de
 utensilios de cultura, sito no referido lugar, assim como tapar um portal da
 mesma casa e abrir outro no muro de pedação da mesma propriedade.

Concedida a licença como requere, deueido abrir o portal no muro da
 pedação junto a casa a reparar, não alterando o alinhamento da casa de
 garagem, deueido tapar o portal estabelecido nesta mesma casa. Para deposi-
 tar materiais dez metros quadrados. Oitro de João da Silva Leste, de
 Passos, desta vila, para fazer um portal em suadeira na entrada do seu
 prédio, sito no referido lugar, a face do caminho publico. Concedida a
 licença, deueido as portas abrirem interiormente para o seu pateo e não
 para o caminho publico, sendo o seu alinhamento em reta, pelas paredes
 das casas ali existentes. Oitro de Manuel Francisco Nunes, do lugar da
 Massada, de S. Martinho da Gandra, para construir uma casa de
 habitação e vedar um voo do mesmo prédio a face do caminho.

Deferido, deueido construir a casa de harmonia com o alinhamento
 tirado em reta do cumhal do muro antigo, continuando a esta constru-
 ção do lado nascente a norte, requirido para o lado oeste de forma que
 o ponto do cumhal da casa a construir, o caminho fique com a
 largura de cinco metros. Para depositar materiais quinze metros
 quadrados. Oitro de Manuel Gomes de Andrade, do lugar do Rio da
 Fonte, de S. Martinho da Gandra, para vedar a sua propriedade deno-
 minada "Aido" e mudar o portal do mesmo prédio, sito no referido lugar do
 Rio da Fonte. Concedida a licença como requere, deueido fazer a pedação
 sobre o muro existente, com ripado, com a altura não superior a um

metro e trinta centímetros, devendo as ripas ter a largura de cinco centímetros, ficando com o intervalo também de cinco centímetros, devendo com a mudança do portal não alterar o alinhamento do muro existente. Não depositar materiais. Centro de João Valente Bispo, morador em Macieira, freguesia de Loureiros, para reconstruir o muro de vedação do seu sítio, sito no referido lugar, à face da estrada Municipal e do Cemitério Público. Concedida a licença como rezare, não devendo alterar o alinhamento existente, tendo para depositar materiais dez metros quadrados. Pelo ofício do Presidente da Junta de Fajás, comunicando que se encontra em pessimas condições a estrada Municipal que atravessa aquela freguesia, necessitando de reparação urgente, bem como as guardas em parte capeada da fonte, sito no lugar do Fígão - que seções insalubres destruíram. Termina, pedindo um subsídio à Câmara para reparação da referida estrada e fonte. A Câmara resolve estudar o assunto. Pela abaixo assinada dos moradores de Vilar, desta freguesia, solicitando a aplicação da prestação de trabalho, sobre a estrada de Vilar, bem como o auxílio da Câmara para a reparação da referida estrada que se encontra, há muito, intransitável. A Câmara deliberou não tomar conhecimento por falta do reconhecimento das respectivas assinaturas e dar conhecimento aos interessados. Foi presente o seguinte ofício do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência: Tem referência aos ofícios de V. Ex.ª de números mil cento trinta e quatro e mil cento cinquenta e três, respectivamente de cinco e oito do mês corrente, tendo a honra de comunicar o seguinte: Primeiro - Aprovo a alteração ao regulamento do horário de trabalho e descanso semanal desse concelho, relativa aos grupos de mercearia que não tenham secção de retalho, os quais continuarão, assim, a encerrar ao domingo, em todo o concelho. Segundo - Quanto às petições de alguns comerciantes desse concelho no sentido do descanso semanal ser, para todos, a segunda-feira, considero tal pretensão destituída de fundamento legal e, por isso, inviável. Foi aprovado o regulamento que hoje vigora nesse concelho, e na sua elaboração teve-se em vista precautelar os interesses do Município, sem que se contrariassem as disposições legais aplicáveis. Não se pode ir mais além, sob pena de se cair na ilegalidade e anarquia. Tem face do exposto, peço à Vossa Excelência o obsequio de diligenciar no sentido do peticionário perem

in formados de que a sua pretensão não merece honrimento, e que, assim,
 deverão procurar cumprir o regulamento em rigor. Faço este pedido
 porque, muito brevemente, será iniciada a fiscalização em todo o
 Conselho. — Pelo Senhor Vice-Presidente foi dito que quanto a primeira
 parte deste officio foi a Câmara em sua sessão de dois de Julho do corrente
 anno, exprimiu a sua concordância que, como se vê, mereceu a aprova-
 ção do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência. A Câmara na mesma
 sessão também concordou em que o descanso para os commerciantes das
 frequencias do Conselho fosse as segundas-feiras, como era de uso d'antes.
 Expôs, com esta parte não concordou o Senhor Sub-Delegado daquelle
 Instituto, como a Câmara acaba de constatar. Há, pois, que rectificar
 o actual Regulamento do Horario de Trabalho, e descanso semanal d'este conse-
 lho, alterando a primeira parte do officio supra. Por isso propuzha que
 o artigo primeiro daquelle Regulamento aprovado na sessão de vinte e um
 de Junho do corrente anno, fosse acrescentado um terceiro paragrafo nos
 seguintes termos: — Paragrafo terceiro. Os armazens de mercaderia que não tenham
 secção de retalho, continuarão a encerrar, ao Domingo em todo o Conselho.
 A Câmara aprovou por unanimidade. Foram autorizados os seguintes paga-
 mentos: A quantia de quatrocentos noventa e nove escudos, do capitulo
 vinte, artigo setenta e cinco, a favor da Fazenda Nacional, de taxas de
 exploração electrica, referentes ao mês de Julho; a quantia de cento e setenta
 e quatro escudos e noventa centavos, do artigo três, artigo dez, alinea um,
 a Santos e Famelia, de Tauar, de impressos para a Secretaria; a quantia
 de catorze escudos e noventa centavos, do capitulo três, artigo dez, alinea
 um, a Jornal de Noticias, de publicação de um quinico; a quantia de
 cento e sessenta e oito escudos, do capitulo doze, artigo quarenta e três,
 alinea dois, a João José da Costa, desta vila, de uma bacia de retre-
 te para a casa de arrecadação de materiais electricos; a quantia de
 sessenta e seis escudos, do capitulo três, artigo dez, alinea um, a
 Tipografia "A Opinião", desta vila, de publicação de quinico; a
 quantia de duzentos vinte e oito escudos e quinze centavos, do
 capitulo doze, artigo quarenta e quatro, alinea dois, a Gustavo da
 Silva, desta vila, de material e reparação na Avenida Doutor Antonio
 José de Almeida; a quantia de quinhentos e setenta e nove escudos
 e setenta e cinco centavos, do capitulo oito, artigo trinta e um,

alínea dois, a Antero da Libra, desta vila, de material e reparos na ruína que abastece o depósito de água; a quantia de trezentos trinta e seis escudos e vinte e cinco centavos, do capítulo doce, artigo quarenta e três, alínea dois, a Antero da Libra, desta vila, de material e trabalho na casa de arrecadação de material eléctrico; a quantia de quarenta e nove escudos e sessenta e cinco centavos, do capítulo doce, artigo quarenta e quatro, alínea oito, a Antero da Libra, desta vila, de reparos na casa do Senhor Juiz da Comarca; a quantia de sete mil escudos, do capítulo três, artigo três, alínea dois, à Fundação Nacional, para pagamento da terceira prestação do levantamento da Planta Topográfica; a quantia de duzentos cinquenta e três escudos, do capítulo doze, artigo quarenta e cinco, a Augusto Santos, de seguro do Sessal operário desde um de Abril da trinta de Junho do corrente ano; a quantia de trinta e um escudos e setenta e um centavos, do capítulo vinte, artigo sessenta e um, a descrição das Execuções Fiscaes da Câmara Municipal deste concelho, de parte que lhe deixou de ser apurada em mil novecentos quarenta e um; a quantia de quarenta e um escudos e trinta centavos, do capítulo três, artigo três, alínea catarge, a Correios e Telégrafos, de chamadas ao telefone; a quantia de trezentos trinta e seis escudos, do capítulo três, artigo três, alínea três, de Correios e Telégrafos, de quantidade telefónica; a quantia de quatro mil quinhentos e sessenta escudos, do capítulo doze, artigo quarenta e três, alínea dois, a Juarden de Funchal, de ml, de trabalho de carpintaria no edificio de arrecadação de material, for saldo de contas; a quantia de setenta e quatro escudos, do capítulo doze, artigo quarenta e quatro, alínea sete, a Juarden de Funchal, de ml, de reparação do mactadouro; a quantia de dois mil setecentos setenta e quatro escudos, capítulo catarge, artigo cinquenta e um, alínea dois, a Augusto Bento da Libra, desta vila, de cobertores para as cadeiras desta vila; a quantia de dez mil trezentos vinte e cinco escudos e noventa e seis centavos, do capítulo oito, artigo trinta e quatro, alínea um, a Luzão Electrica Portuguesa, do Porto, de fornecimento de energia electrica ás cabines deste concelho durante o mês de Julho ultimo; a quantia de vinte e seis escudos, do

capítulo oito, artigo trinta e quatro, alínea três, a favor da Fazenda Nacional, de seis para os recibos da luz do mês de Agosto último; a quantia de cento e setenta e sete e trinta centavos, do capítulo três, a Chefe da Secretaria de Finanças permanentemente da Secretaria; a quantia de vinte e um escudos e vinte e cinco centavos, do capítulo vinte, artigo sessenta e três, a favor da Fazenda Nacional, de percentagem cobrada em multas no mês de Agosto do corrente ano, para o Albergue Distrital; a quantia de cento e sessenta escudos, do capítulo três, artigo dez, alínea um, a António Neves Ferreira, do Porto, de reparação das máquinas de escrever; e a quantia de duzentos e cinquenta escudos, do capítulo três, alínea três, alínea um, a Adalina Madalena da Silva, desta vila, de renda da casa da Guarda Nacional Republicana relativa ao mês de Agosto do corrente ano. Foi ainda presente um requerimento de José Alves Rocha, residente em Outeiro, freguesia de Purejo, pedindo alvará de cocheiro. Defendido. Uma exposição do Senhor Chefe da Secretaria da Câmara, concluída nos seguintes termos: O Chefe da Secretaria desta Câmara António Maria Soares Pinto, dos Reis, tem para os devidos efeitos comunicar à Câmara que V. Excelência dignamente preside, que em princípios do Junho de 1900 todos os funcionários e em especial os encarregados da contabilidade se que em trinta de seis meses se teria de proceder nos termos da Lei ao balanço, razão por que devia preparar a escrita para esse fim. Não foi porém, possível fazê-lo, não só por manifesta negligência de todos, como ainda pela má vontade dos escripturários Seródio e Moreira, que mutuamente se atribuíam a culpa de alguns atrasos nos respectivos serviços, como faltas de descargas nas relações, etc. Em princípios de Julho voltei a insistir pela necessidade de efectuar o referido balanço em trinta e um de sete meses e fi-lo na presença do Tesoureiro José Luis Gires, que perante a indiferença dos funcionários, pelas ordens já dadas, disse que em nenhuma maneira pôde o balanço feito antes do fim do ano, pois não via jeito disso. Approvei-me o fim do mês e fui verificando que o Tesoureiro tinha razão. Também neste mês o balanço não foi possível, apesar de tudo. É certo que neste mês adoeceu o escripturário Moreira e alguns dias esteve ausente o escripturário Seródio por ter ido aos concursos. Mas, que se não tivesse verificado estes factos, o resultado era o mesmo. Nesta conjunctura, é impossível ao Chefe da Secretaria cumprir ou fazer cumprir, visto não ser chegado. Não há vontade nem zelo nos funcionários do serviço da Câmara, convencido

dos como estão, de que toda a responsabilidade é do Chefe da Secretaria e, como
é em várias vezes se tem suscitado à Câmara sem que esta proceda, aumenta o
abuso e não há pelo Chefe da Secretaria a consideração e respeito a que pelas
suas funções e responsabilidade perante o Município tem direito. Desde que
os funcionários vão cumprir as suas ordens e se não dedizem ao serviço não cabe
o Chefe da Secretaria assumir as responsabilidades pela chefia da Repartição e
está perfeito, e lá succedeu, responder, por culpas que lhe não atribuem moral
mente. A Câmara tomara as providências de se alguma consequência, não só
por que a lei o exige, mas também para não prejudicar. A Câmara deliberou
encarregar o Senhor Vice-Presidente para estudar o assunto. Não havendo mais
nada a tratar o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão da qual se lavrou a
presente acta que vai ser assinada depois de lida por seu próprio chefe
o chefe da secretaria em a reunião

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis

Joaquim Soares de Castro